



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCH, 35
FONES 0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MESSAGEM Nº.055/86-NMR

Cordeirópolis, 03 de novembro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-me encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colegiada Edilidade, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.055/86 - desta data - que autoriza o Município a assinar convênio e receber a "fundo perdido" do Governo do Estado, através de sua Secretaria do Interior, recursos financeiros da ordem - de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), visando a construção de prédio destinado a instalação de um Centro de Fisioterapia.

Tratando-se, portanto, de matéria considerada de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edís pela aprovação da presente proposição de lei.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES 0195/ 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.055 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BORTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a:

- I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), assim como valores suplementares que forem necessários, provenientes do FAM-Programa de Apoio - aos Municípios, visando a construção de um prédio destinado a instalação de um Centro de Fisioterapia.
- II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.
- III- abrir crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), para atendimento com a execução do previsto na presente lei, cujas despesas - correrão à conta do elemento 4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES - da unidade orçamentária: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - Obras em Geral.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4 320/64.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de novembro de 1986.


JOSÉ GERALDO BORTON
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

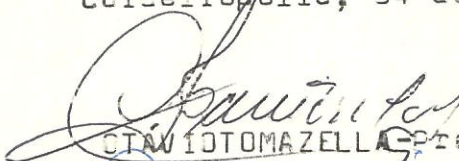
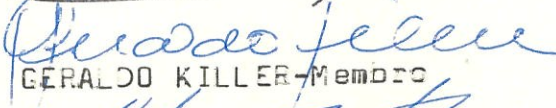
-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº. 055/86-PMC-de 03/11/1986

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 1986.


CLÁUDIO TOMAZELLA - Presidente

GERALDO KILLER - Membro

NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 11
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

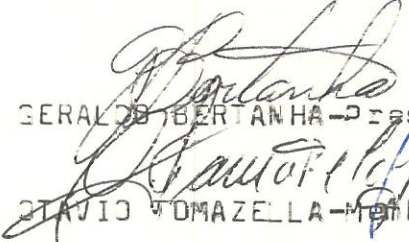
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

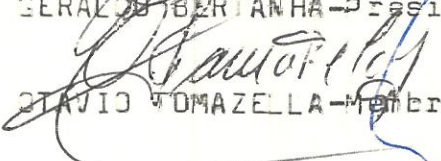
Ref. ao Projeto de Lei nº. 055/86-PMC-de 22 / 11 / 1986

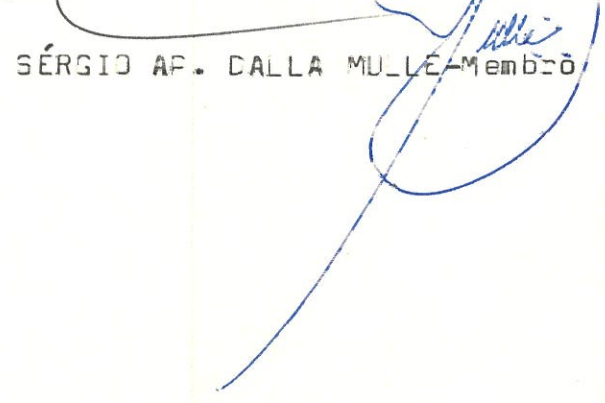
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 1986.


GERALDO BERTANHA - Presidente


CLÁUDIO TOMAZELLA - Membro


SÉRGIO AF. DALLA MULA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

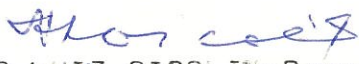
-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº. 055 / 86-PMC-de 03 / 11 / 1986

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 1986


ANTÔNIO LUIZ CICCOLIN-Presidente


ABÍLIO BOTIUN-Membro


IRIS ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

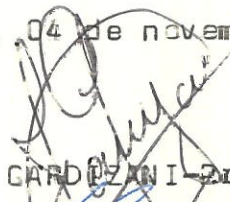
-PARECER-

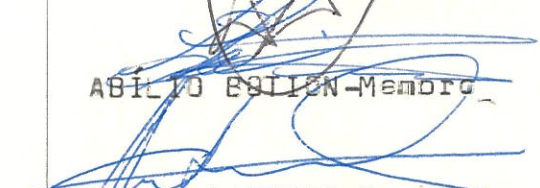
Ref. ao Projeto de Lei nº. 055/86-PMC-de 02 / 11 / 1986

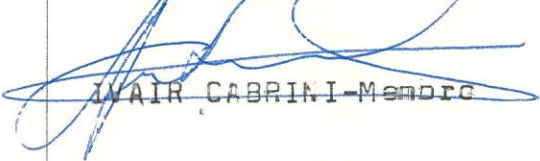
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 04 de novembro de 1986


JOSÉ CARDOZO - Presidente


ABÍLIO ESTIVEN - Membro


IVAIR CABRINI - Membro